



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO
COORDENADORIA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO
SEÇÃO DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

ATO NORMATIVO Nº 369, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Atualiza atribuições do Comitê Gestor (CGe-Proc/JMU) e Cria o Comitê Executivo (CExe-Proc/JMU) do sistema e-Proc no âmbito da Justiça Militar da União e dá outras providências.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso XXV, do Regimento Interno c/c a Resolução STM nº 244, de 28 de junho de 2017,

CONSIDERANDO os preceitos de desconcentração e de descentralização administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do organismo gestor central do sistema e-Proc e a criação de um organismo executivo para o e-Proc, visando à permanente avaliação e atualização do processo judicial por meio eletrônico na Justiça Militar da União; e

CONSIDERANDO as atribuições previstas no art. 4º da Resolução nº 244/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar o Comitê Gestor do Sistema e-Proc/JMU (CGe-Proc/JMU), e Criar o Comitê Executivo do Sistema e-Proc/JMU (CExe-Proc/JMU), na forma como estabelecida neste Ato Normativo.

TÍTULO I

Do Comitê Gestor do Sistema e-Proc/JMU (CGe-Proc/JMU)

~~**Art. 2º** São atribuições do CGe-Proc/JMU, deliberar sobre os assuntos estratégicos e institucionais envolvendo o sistema, bem como:~~

~~I - aprovar as adaptações necessárias ao aperfeiçoamento do sistema e-Proc para a realidade da Justiça Militar da União;~~

Art. 2º São atribuições do CGe-Proc/JMU: [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 549, de 28 de março de 2022\)](#)

I - deliberar sobre os assuntos estratégicos e institucionais envolvendo o Sistema e-Proc/JMU; [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 549, de 28 de março de 2022\)](#)

II - promover a integração com os demais órgãos e entidades necessários ao desenvolvimento e implantação do e-Proc;

III - aprovar programas de capacitação relativos ao sistema e-Proc/JMU para os magistrados e os servidores; e

IV - decidir sobre a priorização das necessidades de manutenção do e-Proc, sempre que dúvidas ou impedimentos na utilização do sistema forem emanados do Comitê Executivo.

~~Art. 3º O CGe-Proc/JMU terá a seguinte composição:~~

~~I – o Ministro-Presidente do STM;~~

~~II – o Ministro Vice-Presidente;~~

~~III – o Assessor Jurídico do Presidente;~~

~~IV – o Secretário Judiciário; e~~

~~V – o Diretor de Tecnologia da Informação.~~

Art. 3º O CGe-Proc/JMU terá a seguinte composição: [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 465, de 26 de abril de 2021\)](#)

I – o Ministro-Presidente do STM; [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 465, de 26 de abril de 2021\)](#)

II – o Ministro Vice-Presidente; [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 465, de 26 de abril de 2021\)](#)

III – o Juiz-Corregedor Auxiliar; [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 465, de 26 de abril de 2021\)](#)

VI – o Assessor Jurídico do Presidente; [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 465, de 26 de abril de 2021\)](#)

V – o Secretário Judiciário; e [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 465, de 26 de abril de 2021\)](#)

VI – o Diretor de Tecnologia da Informação. [\(Incluído pelo Ato Normativo nº 465, de 26 de abril de 2021\)](#)

Parágrafo único. Caberá ao Ministro-Presidente presidir o Comitê e ao Ministro Vice-Presidente substituí-lo em suas eventuais ausências.

Art. 4º O Comitê Gestor reunir-se-á semestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que o seu Presidente entender necessário.

Parágrafo único. O Presidente poderá deliberar matérias *ad referendum* do Comitê.

TÍTULO II

Do Comitê Executivo do Sistema e-Proc/JMU (CExe-Proc/JMU)

~~Art. 5º São atribuições do CExe-Proc/JMU:~~

Art. 5º São atribuições do CExe-Proc/JMU/PDPJ-Br: [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 652, de 21 de junho de 2023\)](#)

I - atender às determinações do Comitê Gestor do Sistema e-Proc/JMU (CGe-Proc/JMU);

II - analisar as sugestões de modificações, correções, ajustes, atualizações ou de novas funcionalidades para o sistema de que trata este Ato Normativo, submetendo-as ao Comitê Gestor, quando entender necessário;

III - elaborar estudos técnicos relativos ao sistema e-Proc/JMU;

IV - elaborar e implantar as medidas necessárias ao aperfeiçoamento do sistema e-Proc/JMU;

V - propor programas de capacitação relativos ao sistema e-Proc/JMU para os magistrados e os servidores;

VI - promover ações de comunicação e divulgação relacionadas ao e-Proc;

VII - garantir a adequação do e-Proc aos requisitos legais e às necessidades da Justiça Militar da União;

VIII - acompanhar a eficiência, o desempenho e a evolução do sistema e-Proc; e

IX - encaminhar ao Comitê Gestor do sistema e-Proc/JMU (CGe-Proc/JMU) as medidas, as sugestões de melhorias, os programas de capacitação ou quaisquer outros assuntos necessários à decisão do Comitê Gestor.

X - aprovar as adaptações necessárias ao aperfeiçoamento do Sistema e-Proc para a JMU. [\(Incluído pelo Ato Normativo nº 549, de 28 de março de 2022\)](#)

XI - avaliar as necessidades de evolução e correção dos microsserviços e módulos da PDPJ-Br; [\(Incluído pelo Ato Normativo nº 652, de 21 de junho de 2023\)](#)

XII - propor a organização da estrutura de atendimento às demandas de seus usuários internos e externos, que será responsável pelo atendimento de primeiro e segundo níveis; [\(Incluído pelo Ato Normativo nº 652, de 21 de junho de 2023\)](#)

XIII – divulgar as ações da PDPJ-Br no âmbito da respectiva jurisdição; [\(Incluído pelo Ato Normativo nº 652, de 21 de junho de 2023\)](#)

XIV – apresentar ao Comitê Gestor Nacional a proposta de plano de ação para a implantação da PDPJ-Br no tribunal; [\(Incluído pelo Ato Normativo nº 652, de 21 de junho de 2023\)](#)

XV – acompanhar a execução do plano de ação, avaliando se as atividades desenvolvidas estão adequadas e em consonância com o planejamento aprovado; e [\(Incluído pelo Ato Normativo nº 652, de 21 de junho de 2023\)](#)

XVI – monitorar e avaliar periodicamente os resultados do plano de implementação, com vistas a melhorar a sua qualidade, eficiência e eficácia, bem como aprimorar a execução e corrigir eventuais falhas identificadas. [\(Incluído pelo Ato Normativo nº 652, de 21 de junho de 2023\)](#)

Art. 6º O CExe Proc/JMU terá a seguinte composição:

~~I – o Assessor Jurídico do Presidente;~~

~~II – o Secretário Judiciário;~~

~~III – o Diretor de Tecnologia da Informação;~~

~~IV – o Diretor de Secretaria de Auditoria, designado pelo Ministro Presidente;~~

~~V – o Assessor Especial da Vice Presidência ;~~

~~VI – o Coordenador de Sistemas Judiciais; e~~

VII—o Coordenador de Apoio Jurisdicional.

Art. 6º O CExe-Proc/JMU terá a seguinte composição: (Redação dada pelo Ato Normativo nº 383, de 25 de outubro de 2019)

I—o Assessor Jurídico do Presidente; (Redação dada pelo Ato Normativo nº 383, de 25 de outubro de 2019)

II—o Secretário Judiciário; (Redação dada pelo Ato Normativo nº 383, de 25 de outubro de 2019)

III—o Diretor de Secretaria da Corregedoria; (Redação dada pelo Ato Normativo nº 383, de 25 de outubro de 2019)

IV—o Diretor de Tecnologia da Informação; (Redação dada pelo Ato Normativo nº 383, de 25 de outubro de 2019)

V—um Diretor de Secretaria de Auditoria, designado pelo Ministro-Presidente; (Redação dada pelo Ato Normativo nº 383, de 25 de outubro de 2019)

VI—o Assessor Especial da Vice-Presidência; (Redação dada pelo Ato Normativo nº 383, de 25 de outubro de 2019)

VII—o Coordenador de Sistemas Judiciais; e (Redação dada pelo Ato Normativo nº 383, de 25 de outubro de 2019)

VIII—o Coordenador de Apoio Jurisdicional. (Incluído pelo Ato Normativo nº 383, de 25 de outubro de 2019)

Art. 6º O CExe-Proc/JMU terá a seguinte composição: (Redação dada pelo Ato Normativo nº 465, de 26 de abril de 2021) (Vide Ato Normativo nº 652, de 21 de junho de 2023)

I—o Juiz Corregedor Auxiliar; (Redação dada pelo Ato Normativo nº 465, de 26 de abril de 2021)

II—o Assessor Jurídico do Presidente; (Redação dada pelo Ato Normativo nº 465, de 26 de abril de 2021)

III—o Secretário Judiciário; (Redação dada pelo Ato Normativo nº 465, de 26 de abril de 2021)

IV—o Diretor de Secretaria da Corregedoria; (Redação dada pelo Ato Normativo nº 465, de 26 de abril de 2021)

V—o Diretor de Tecnologia da Informação; (Redação dada pelo Ato Normativo nº 465, de 26 de abril de 2021)

VI—1 (um) Diretor de Secretaria de Auditoria, designado pelo Ministro-Presidente; (Redação dada pelo Ato Normativo nº 465, de 26 de abril de 2021)

VII—o Coordenador de Sistemas Judiciais; e (Redação dada pelo Ato Normativo nº 465, de 26 de abril de 2021)

VIII—o Coordenador de Apoio Jurisdicional. (Redação dada pelo Ato Normativo nº 465, de 26 de abril de 2021)

§ 1º Caberá ao Assessor Jurídico do Presidente coordenar o Comitê Executivo e ao Secretário Judiciário substituí-lo em suas eventuais ausências.

I - um Magistrado de Primeira Instância, designado pelo Ministro-Presidente; (Redação dada pelo Ato Normativo nº 549, de 28 de março de 2022)

II – o Assessor Jurídico do Presidente; [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 549, de 28 de março de 2022\)](#)

III – o Secretário Judiciário; [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 549, de 28 de março de 2022\)](#)

IV – o Diretor de Secretaria da Corregedoria; [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 549, de 28 de março de 2022\)](#)

V – o Diretor de Tecnologia da Informação; [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 549, de 28 de março de 2022\)](#)

VI – um Diretor de Secretaria de Auditoria, designado pelo Ministro-Presidente; [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 549, de 28 de março de 2022\)](#)

VII – o Coordenador de Sistemas Judiciais; e [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 549, de 28 de março de 2022\)](#)

VIII – o Coordenador de Apoio Jurisdicional. [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 549, de 28 de março de 2022\)](#)

§ 1º Caberá ao Magistrado de Primeira Instância, designado pelo Ministro-Presidente, coordenar o CExe-Proc/JMU. [\(Redação dada pelo Ato Normativo nº 549, de 28 de março de 2022\)](#)

§ 2º Poderá ser requisitada a participação de convidados para tratar de temas de seus interesses específicos do uso do Sistema.

§ 3º Na designação do Diretor de Secretaria, observar-se-á, preferencialmente, que o servidor seja lotado em Auditoria sediada em Brasília.

Art. 7º O Comitê Executivo reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que o seu Coordenador entender necessário.

Art. 8º O Secretário Judiciário, ou seu substituto na respectiva reunião, exercerá as atribuições de Secretário do Comitê Executivo (CExe-Proc/JMU) e do Comitê Gestor (CGe-Proc/JMU).

Parágrafo único. Fica estabelecido que todas as sugestões de alteração ao sistema e-Proc/JMU deverão ser encaminhadas previamente ao Secretário do CExe-Proc/JMU.

Art. 9º À Secretaria do CExe-Proc/JMU compete:

I - receber todas as sugestões de modificações, correções, atualizações ou de novas funcionalidades para o sistema, efetuando a sua devida catalogação e registro em formulário próprio;

II - efetuar apreciação prévia das sugestões recebidas, consultando os setores técnicos envolvidos, quando pertinente;

III - organizar as sugestões, com as respectivas apreciações, e encaminhá-las aos membros do Comitê Executivo, com antecedência mínima de quatro dias úteis à data prevista para a reunião do Comitê, para conhecimento e análise prévios;

IV - relatar as propostas em análise durante a reunião;

V - elaborar as atas das reuniões, submetendo-as à aprovação dos membros do Comitê, em até cinco dias úteis após a realização da reunião; e

VI - exercer o apoio administrativo necessário aos trabalhos do Comitê.

Art. 10 Ficam revogados o Ato Normativo nº 283, de 9 de julho de 2018 e nº 318, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 11 Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Alte Esq **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS**